



LEI Nº 946/2003

DISPÕE SOBRE REPASSE MENSAL AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PRÓ-ESTRADA BOM CAMINHO.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, ao Consórcio Intermunicipal Pró-Estrada Bom Caminho, o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único- O valor a ser repassado refere-se à cota-parte deste Município, destinado, **exclusivamente**, à manutenção mensal do Consórcio.

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 14 de agosto de 2003.

JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

SONIA DE F. C. ZANGALLI
-Chefe de Gabinete-